



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021/FMS

EDITAL PP Nº 04/2021/FMS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS** (SC), por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS** representado neste ato por seu Gestor, Sr. **AILTON JOSE DURLI**, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 3555/00 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Treze Tílias, na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **09 de julho de 2021, às 09h00min**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### 1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

#### 1.1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, prestando serviços de atendimento médico urgência/emergência/ambulatorial no Pronto Atendimento no período diurno de segunda a sexta-feira e para prestar serviços de atendimento médico na Central de Triagem Covid-19 para trabalhar em regime de plantão presencial de segunda a sexta-feira, na Unidade de Saúde Municipal visando à manutenção e o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias.

#### 1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições e os prazos constantes no **Anexo VI (Termo de Referência)** do presente Edital.
- 1.2.2. Todos os custos e despesas com descolamento relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos.
- 1.2.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado,



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Três Tílias

obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste edital;
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (alíneas III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
- 2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 2.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
  - 2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
  - 2.6.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
    - a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
    - b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente edital.
  - 2.6.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:
  - a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
    - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- ✓ Cópia da cédula de identidade;
  - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;
  - ✓ Cópia da cédula de identidade;
  - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
  - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante.
- 3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.**
- 4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
- 4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 FMS - EDITAL PP Nº 04/2021/FMS  
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 FMS- EDITAL PP Nº 04/2021/FMS  
EMPRESA PROPONENTE:

#### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “DA PROPOSTA”

- 5.1. O envelope “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1. A proposta deverá ser apresentada na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo I.
- 5.1.2. Nome, endereço e CNPJ;
- 5.1.3. Número do processo e do edital;
- 5.1.4. Preço unitário e total cotados em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.5. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Três Tílias*

- 5.1.6. Local e data;
- 5.1.7. Assinatura do representante legal da proponente.
- 5.2. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- 5.3. A proponente vencedora está submetida aos prazos estipulados neste edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.4. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.5. Serão considerados como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 5.6. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital.
- 5.7. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.8. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, no valor total proposto**, caso contrário será automaticamente desclassificado.

### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:
  - 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - 6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
  - 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado;
  - 6.1.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União; abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
  - 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
  - 6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
  - 6.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
  - 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
  - 6.1.8. Certidão de Falência e Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
    - 6.1.8.1. A certidão acima deverá ser acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema Eproc, caso a empresa seja sediada em Santa Catarina.
  - 6.1.9. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, tendo atendimento e manejo a pacientes com síndrome respiratória/covid-19 e atendimento em unidade de pronto atendimento urgência emergência.
  - 6.1.10. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
  - 6.1.11. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

- 6.1.12. Declaração formal relacionando os profissionais médicos que comporão a equipe técnica que prestará o serviço, identificando nome, CPF e CRM e se comprometendo de que a equipe técnica relacionada será mantida durante toda a execução do contrato e em caso de substituições será por profissionais do mesmo nível técnico, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data de entrega dos envelopes;
- 6.1.13. Declaração de que a empresa, sagrando-se vencedora e não estado inscrita no Conselho Regional de Medicina – CRM/SC, realizará o pedido de inscrição e apresentará o protocolo de solicitação da empresa e de todos os profissionais médicos, relacionados no item anterior, os quais prestarão os serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, no ato de assinatura do contrato.
- 6.1.14. Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES
- 6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Treze Tílias deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, na Praça Andreas Thaler.
- 6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por fax ou e-mail.
- 6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente edital.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste edital.
    - 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, a partir das **09h00min do dia 09 de julho de 2021**, momento em que os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do edital.
- 7.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
    - 7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
    - 7.2.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- 7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. Para o bem dos serviços, o pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- 7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão.
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o estabelecido no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme Anexo V, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a CONTRATADA indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente edital.

### **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **10.1. Cabe a Prefeitura Municipal:**

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste edital;
- 10.1.4. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento do objeto da presente licitação.

#### **10.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

- 10.1.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como a proposta apresentado no presente processo licitatório;
- 10.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 10.1.5. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 (Da forma de execução) deste edital;

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

11.1.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

### **12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
  - Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
  - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
  - Quando cessar a necessidade do serviço prestado.
- 12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

- 13.1. O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, não podendo haver prorrogação.
- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.**

- 14.1. O custo total estimado para contratação é de R\$ 832.200,00 (oitocentos e trinta e dois mil e duzentos reais).
- 14.2. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte Dotação: 04.01.2.104.3.3.90.00.00.00.00.
- 14.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, CNPJ nº 03.347.885/0001-98, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
- 14.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, diretora de saúde, Sr. Cláudia Valéria Dallazem Santos.
- 14.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 14.6. Os preços não serão reajustados.

### **15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- 15.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 15.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto nº 3555/00.
- 15.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 15.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 15.7. Integram o presente edital:
  - Anexo I - Especificações do objeto/Modelo da Proposta/Valor Máximo
  - Anexo II - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa
  - Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento
  - Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
  - Anexo V - Minuta do Contrato.
  - Anexo VI – Termo de Credenciamento
- 15.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao pregoeiro da Prefeitura de Treze Tílias;
- 15.8.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Treze Tílias, 29 de junho de 2021.

AILTON JOSÉ DURLI  
Gestor do Fundo



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Três Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021/FMS

EDITAL PP Nº 04/2021/FMS

ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR MÁXIMO UNITÁRIO / MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação Nº \_\_\_\_\_ - Edital PP Nº \_\_\_\_\_/2021.

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	3200	Horas	<p>Prestação de serviços médicos ambulatoriais em regime de plantão 12 horas, para atendimento de pacientes com sintomas respiratório na Central de Triagem Covid-19/Secretaria de Saúde</p> <p>- Para a prestação dos serviços no <b>Central de Triagem Covid-19</b> a contratada deverá dispor de 01 (um) profissional habilitado por período para exercer a função dentro da Central de Triagem Covid-19 da Secretaria de saúde de acordo com a escala, nos seguintes horários:- Das 07:00 as 19:00 horas;</p> <p>- Nos horários acima, poderá haver fracionamento dentro do grupo de profissionais médicos da empresa contratada, sendo que a carga horária mínima é de 05 horas ininterruptas por profissional.</p> <p>- A quantidade de horas mensais será de uma média de 264horas, que poderá variar de acordo com a necessidade da secretaria de saúde. A quantidade de horas não utilizado no mês corrente ficará como excedente para os meses subseqüentes.</p>
<b>Valor total</b>			<b>R\$ 456.000,00</b>

Item	Quant.	Unid.	Descrição
02	2.640	Horas	<p>Prestação de serviços médicos ambulatoriais/urgência/emergência em regime de plantão 10 horas, conforme demanda para acolhimento, atendimento, estabilização e quando necessário acompanhamento até um ponto de atenção à saúde de maior complexidade</p> <p>Para prestação de serviço a contratada devera efetivamente dispor de profissionais habilitados por período para exercerem a função dentro da demanda espontânea e de acordo com a escala previa informada.</p> <p>Horário previsto Das 07h 30m as 17h 30m</p>



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

		<p>- Nos horários acima, poderá haver fracionamento dentro do grupo de profissionais médicos da empresa contratada, sendo que a carga horária mínima é de 05 horas ininterruptas por profissional.</p> <p>- A quantidade de horas mensais será de uma média de 220 horas, que poderá variar de acordo com a necessidade da secretaria de saúde. A quantidade de horas não utilizado no mês corrente ficará como excedente para os meses subsequentes.</p>
	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 376,200,00</b>
<b>Itens 1 e 2</b>	<b>Valor total Geral</b>	<b>R\$ 832.200,00</b>

#### 04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- A Contratada deverá executar os serviços na Central de Triagem Covid-19, e no Pronto Atendimento, localizada na Rua Oscar Von Hohenbruch, 527, Treze Tílias – SC;
- Para o atendimento presencial na Central de Triagem Covid-19 e Pronto Atendimento, os profissionais Médicos deverão registrar os horários de chegada e saída em ponto eletrônico, existente no local de trabalho, ou em falta deste outro meio disponibilizado pela Contratante;

#### 05. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor abaixo mencionado juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

**Nome:** Claudia Valéria Dallazem Santos

**Telefone:** 49-3537 0950

**Nome:** Israel Monteiro

**Telefone:** 49-3537 0950

Caberá ao servidor designado, bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente licitação, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### 06. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- O pagamento será efetuado até o **10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços**, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93.

- **O pagamento mensal será realizado pelas horas devidamente trabalhadas e não pelo quantitativo previsto, obedecendo o limite descrito no item.**

- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, com indicação do CNPJ específico do Fundo, nº 03.347.885/0001-98.

- De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando foro caso.

- As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas obrigatoriamente no seguinte e-mail: [saude@trezetilias.sc.gov.br](mailto:saude@trezetilias.sc.gov.br) seu devido pagamento.

- Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora.

- O fornecedor deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do Contrato / Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **07. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Comprovante de inscrição da empresa licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

- Comprovante de vinculação de todos os profissionais na inscrição da empresa licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

- **Atestado de capacidade técnica expedido por um ponto de atenção da rede de urgência e emergência, seja ela pública ou privada, de que a empresa e os profissionais que executarão os serviços tenham experiência mínima de 06 meses com manejo (ambulatorial e internamento clínico) de pacientes com COVID 19.**

- Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, no mínimo, 04 (quatro) profissionais médicos, com registro no CRM/SC, para a execução dos serviços. O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado por:



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- a) Cópia autenticada de carteira de trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, ou;
- b) Contrato Social ou alteração contratual na hipótese de ser sócio da empresa, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida em cartório.

- Os profissionais indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Diploma de graduação em Medicina, reconhecido pelo MEC

b) Documento que comprove regularidade de inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe no Estado de Santa Catarina.

### **08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Realizar atendimento médico no Centro de Triagem COVID-19 e no Pronto Atendimento;
- Realizar atendimento e assistência aos pacientes que se encontram em observação na ala clínica COVID – 19 e no Pronto atendimento, diariamente, com no mínimo duas visitas diárias, ou sempre que houver necessidade e solicitação de reavaliação, realizando acompanhamento e procedimentos médicos necessários para os pacientes graves.

• Todas as obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e relativas ao registro no respectivo conselho serão de inteira e única responsabilidade da contratada.

• Os profissionais médicos da contratada deverão realizar consultas médicas, verificação de exames solicitados por profissionais da contratada e/ou profissionais do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde, preenchimento da ficha de atendimento médico e demais formulários que compõem o prontuário do paciente acordo com a estrutura informatizada da contratante.

• Para os atendimentos de urgência e emergência a proponente vencedora deverá prestar o atendimento necessário, e, caso o paciente necessite de atendimento em caráter de internação, o profissional da proponente vencedora deverá encaminhar o paciente para uma Unidade Hospitalar que disponha de condições físico-funcionais para o atendimento necessário e adequado, obedecendo às normatizações de encaminhamento da Unidade Hospitalar;

• Os profissionais da contratada deverão prescrever exames de imagem e laboratoriais de forma racional, considerando sempre que possível os exames realizados recentemente pelo paciente prevalecendo o bom senso;

• Os profissionais da contratada deverão prescrever, medicações em formulário de atendimento e manter o paciente em observação quando efetivamente necessário prevalecendo o bom senso.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- Os profissionais da contratada devem sempre que possível fornecer receita médica com as medicações indicadas prescrevendo prioritariamente os medicamentos disponíveis na Farmácia Municipal;

- Fica a encargo da contratante manter toda a infra-estrutura necessária à prestação dos serviços, tais como: espaço físico, equipamentos, medicamentos, material de uso médico, comunicação, transportes dos usuários que se fizerem necessários e pessoal técnico de apoio, devendo os profissionais da contratada manter uma postura ética e de respeito diante destes, sendo que para qualquer reclamação da equipe técnica deverá ser obedecida a hierarquia da instituição (Enfermeira Chefe da unidade, Diretor técnico e administrativo e Secretário Municipal de Saúde), não cabendo ao profissional da contratada selecionar servidores para atendê-los;

- **A contratante se reserva o direito de solicitar a empresa contratada a troca de profissionais quando os serviços prestados não estiverem atendendo as necessidades administrativas e da população;**

- Os profissionais da contratada deverão estar inteirados e cumprir com todas as exigências burocráticas administrativas (preenchimentos de boletins diários de produção, requisições de exames, prontuários eletrônicos, receitas e demais formulários com identificação do profissional), atendendo ao preconizado na Lei Estadual n.º 11.851/2001;

- Os profissionais da contratada deverão seguir as normas e rotinas da contratante bem como as legislações vigentes da ANVISA.

- **Utilizar o sistema informatizado disponibilizado pelo Departamento de Saúde, sob pena de multa de 01% do valor contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em Lei;**

- Em casos de horas faltas/não trabalhadas ou atrasos, será descontado proporcionalmente no **valor correspondente ao valor da hora paga ao prestador dos serviços;**

- O não cumprimento de qualquer dos itens acima, fica sujeito a multa de 01% (um por cento) do valor contratual pago a contratada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em Lei.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021/FMS

EDITAL PP Nº 04/2021/FMS

### ANEXO II

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME (Entregar este documento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.6.2 do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

#### OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021/FMS

EDITAL PP Nº 04/2021/FMS

ANEXO III

### MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Entregar este documento fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2021 instaurado pelo Município de Treze Tílias-SC, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021/FMS**

**EDITAL PP Nº 04/2021/FMS**

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Entregar este documento fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2021 - Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021 do Município de Treze Tílias - SC, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021/FMS**

**EDITAL PP Nº 04/2021/FMS**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, com sede na Rua Oscar Von Hohenbruck, S/N inscrito no CNPJ/MF nº 03.347.885/0001-98 neste ato representado por seu Gesto, Sr. AILTON JOSÉ DURLI denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na....., Bairro....., no Município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 11/2021/FMS, instaurado pelo edital PP nº 04/2021/FMS, homologado no dia....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, prestando serviços de atendimento médico urgência/emergência/ambulatorial no Pronto Atendimento no período diurno de segunda a sexta-feira e para prestar serviços de atendimento médico no Central de Triagem Covid-19 para trabalhar em regime de plantão presencial de segunda a sexta-feira, na Unidade de Saúde Municipal visando à manutenção e o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias.
- 1.2. O valor total ora contratado é de R\$ .....(.....), de acordo com o Processo de Licitação nº 04/2021/FMS, conforme Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

- 2.1. O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, não podendo haver prorrogação.
- 2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1. O serviço deverá ser prestado no Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias
- 3.2. Todos os custos e despesas com deslocamento relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas nos preços propostos.

### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.**

- 4.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte Dotação: 04.01.2.104.3.3.90.00.00.00.00.00.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- 4.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. O pagamento mensal será realizado pelas horas devidamente trabalhadas e não pelo quantitativo previsto, obedecendo o limite descrito no item.
- 4.4. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO DOCUMENTO FISCAL**

- 5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, Rua Oscar Von Hohenbruch, 527, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 03.347.885/0001-98, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
- 5.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
  - 5.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
  - 5.2.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas obrigatoriamente no seguinte e-mail: [saude@trezetilias.sc.gov.br](mailto:saude@trezetilias.sc.gov.br) seu devido pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1. Responsabilidades da CONTRATADA:**

- 6.1.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
- 6.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 6.1.5. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Terceira (Da forma de execução) deste contrato;

#### **6.2. Responsabilidades do CONTRATANTE**

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;
- 6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estipulado neste instrumento;
- 6.2.4. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
  - Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
  - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
  - Quando cessar a necessidade do serviço prestado.
- 8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.
- 8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.
- E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

TREZE TÍLIAS (SC), ..... de ..... de 2021.

AILTON JOSÉ DURLI  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA

Testemunhas:



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021/FMS**

**EDITAL PP Nº 04/2021/FMS**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1 Considerando que a saúde é um serviço essencial e atividade fim, cabendo ao Gestor Público prover os recursos humanos necessários para o atendimento à população em todos os níveis de atenção, pois trata-se da Porta de Entrada do SUS (Decreto 7.508/2011), sendo um dos primeiros contatos dos usuários do SUS com os serviços de saúde.

1.2 Considerando que uma parte da população de Treze Tílias trabalha no período diurno e que nos horários alternativos e finais de semana não há outra forma de atendimento médico disponível.

### **2. OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, prestando serviços de atendimento médico urgência/emergência/ambulatorial no Pronto Atendimento no período diurno de segunda a sexta-feira e para prestar serviços de atendimento médico no Central de Triagem Covid-19 para trabalhar em regime de plantão presencial de segunda a sexta-feira, na Unidade de Saúde Municipal visando à manutenção e o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias. A vencedora do certame não poderá cobrar do paciente, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

2.2. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto desta licitação, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

2.3. Na execução do objeto deste certame a contratada deverá manter cadastro atualizado dos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

Justificativa contratação do Item 1

2.4. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

2.5. Considerando a publicação do Decreto de nº 515, de 17 de março de 2020 do Estado de Santa Catarina, o qual Declara situação de emergência em todo o território Catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, prorrogado até 31 de outubro de 2021;

2.6. Considerando que desde março de 2020, para o atendimento aos pacientes com sintomas gripais e respiratórios a Secretaria de saúde criou uma estrutura específica, denominada "Central de Triagem Covid-19", a fim de minimizar a exposição dos demais pacientes nos ESFs aos riscos de contaminação;

2.7. Considerando que a Secretaria de Saúde possuía um profissional prestando serviços médicos na Central de Triagem Covid-19, que solicitou exoneração em 19 de junho 2021;

2.8. Considerando que houve a abertura de chamamento público 02/2021 em 09/06/2021, para contratação temporária e imediata de profissional médico para atuar junto ao enfrentamento ao Covid-19.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Três Tílias*

- 2.9. Considerando que no edital alhures houveram apenas três inscritos e três editais de convocação inexitosos, que é de extrema importância que o atendimento na Central de Triagem Covid-19, seja mantido enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública;
- 2.10. Diante ao exposto, solicitamos a contratação de empresa para prestar serviços de atendimento médico no Central de Triagem Covid-19.

### Justificativa para contratação do Item 2

- 2.11. Considerando que a Secretaria possui em sua estrutura Unidade de pronto atendimento para acolher, atender e estabilizar pacientes em risco de vida;
- 2.12. Considerando que o município de Três Tílias fica a 35km de distância de um ponto de atenção de urgência e emergência fixo e móvel (Hospital Santa Terezinha e SAMU/UPA);
- 2.13. Considerando que os médicos efetivos do quadro atendem às estratégias de saúde da família/procedimentos/regulação e que o município tem em sua condição de gestão plena de atenção básica deve ofertar atendimento nas 24 horas;
- 2.14. Considerando que para facilitar a organização da escala e controle das horas efetivamente executadas é necessário que o contrato seja em horas e não por valor fixado;
- 2.15. Considerando por se tratar de serviços essenciais à saúde da população o mesmo não poderá se interrompido e caso isso ocorra a secretaria estará sujeita às penalidades, inclusive financeiras;
- 2.16. Considerando que em casos de emergência, com deslocamento de paciente, o Pronto Atendimento poderá ficar desguarnecido de profissional médico, o médico do Centro de Triagem deverá auxiliar nos atendimentos, sempre que for necessário/solicitado.
- 2.17. Diante ao exposto, solicitamos a contratação de empresa para prestar serviços de atendimento médico urgência/emergência/ambulatorial no pronto atendimento no período diurno de segunda a sexta feira.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 3.1. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar profissional médico, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes e adultos com diversos tipos de enfermidade, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário. Para tanto deverá:
- 3.1.1. Prestar atendimento médico a pacientes em caso de emergência e urgência, no suporte de vida, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica, laboratorial e radiológica, com resolução ou encaminhamento para serviços de maior resolutividade;
- 3.1.2. Prestar atendimento médico a usuários que não caracterizam casos de emergência ou urgência, atendendo-lhes conforme a queixa principal e patologia subjacente e encaminhando-lhe para serviços com resolutividade específica para acompanhamento investigação diagnóstica e resolução;
- 3.1.3. Realizar o acompanhamento médico de pacientes com necessidades de observação sob uso de medicação e encaminhamento para observação em serviços hospitalares daqueles com evolução desfavorável ou com necessidades de observação mais prolongada, inclusive se há a necessidade de acompanhamento médico durante a transferência, essa deverá ser realizada pela contratada, sendo a contratada responsável, na figura do médico da escala do dia, realizar contato com a central de leitos ou para regulação /hospitais de referência quando da necessidade de transferência/encaminhamento de pacientes para outros hospitais/clínicas ou serviços necessários;



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- 3.1.4. Manter profissionais de medicina em quantidade suficiente para atender as escalas de plantão e as ações e serviços regulares, previstos no objeto do contrato e o cumprimento das respectivas cargas horárias.
- 3.1.5. Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura;
- 3.1.6. Acatar e fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais em vigor, relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, e com a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- 3.1.7. Responsabilizar-se e tomar as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais de médicos, desde que identificadas e notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.1.8. Responsabilizar-se e garantir que a carga horária dos médicos plantonistas não infrinja a legislação trabalhista.
- 3.1.9. Fornecer alimentação para o profissional, durante o plantão;
- 3.1.10. Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do contrato.
- 3.1.11. Prestação de serviços médicos ambulatoriais no Pronto Atendimento em regime de plantão 10 horas; prestação de serviços médicos para atendimento de pacientes com sintomas respiratório na Central de Triagem Covid-19/Secretaria de Saúde, plantão 12 horas.
- 3.1.12. - Para a prestação dos serviços no Central de Triagem Covid-19 a contratada deverá dispor de 01 (um) profissional habilitado por período para exercer a função dentro da Central de Triagem Covid-19 da Secretaria de saúde de acordo com a escala, nos seguintes horários:- Das 07:00 as 19:00 horas;
- 3.1.13. - Nos horários acima, poderá haver fracionamento dentro do grupo de profissionais médicos da empresa contratada, sendo que a carga horária mínima é de 06 horas ininterruptas por profissional.
- 3.1.14. - A quantidade de horas mensais será de uma média de 264horas, que poderá variar de acordo com a necessidade da secretaria de saúde. A quantidade de horas não utilizado no mês corrente ficará como excedente para os meses subsequentes.
- 3.1.15. Prestação de serviços médicos ambulatoriais/urgência/emergência em regime de plantão 10 horas, conforme demanda para acolhimento, atendimento, estabilização e quando necessário acompanhamento até um ponto de atenção à saúde de maior complexidade
- 3.1.16. Para prestação de serviço a contratada devera efetivamente dispor de profissionais habilitados por período para exercerem a função dentro da demanda espontânea e de acordo com a escala previa informada.
- 3.1.17. Horário previsto das 07h 30m as 17h 30m
- 3.1.18. - Nos horários acima, poderá haver fracionamento dentro do grupo de profissionais médicos da empresa contratada, sendo que a carga horária mínima é de 05 horas ininterruptas por profissional.
- 3.1.19. - A quantidade de horas mensais será de uma média de 220horas, que poderá variar de acordo com a necessidade da secretaria de saúde. A quantidade de horas não utilizado no mês corrente ficará como excedente para os meses subsequentes.
- 3.2. A escala de trabalho deverá ser fornecida pela gestão até o último dia útil do mês anterior ao mês que o serviço será prestado.
- 3.3. O serviço deverá ser prestado na Unidade Básica de Saúde de Treze Tílias, na rua Oscar Von Hohenbruck nº 52, Treze Tílias/SC.